



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 458/2016

DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

**FIXA PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO EM FAVOR
DOS TÉCNICOS DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DE SANTA
TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído e o Prefeito Municipal autorizado a pagar em favor de cada Técnico de Consultório Dentário e técnico de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, a importância de R\$ 1.182,00 (mil cento e oitenta e dois reais), um salário mínimo e meio mensal, como pagamento de vencimento básico.

Art. 2º - O vencimento básico fixado no artigo 1º, anualmente, a partir de 2016, será reajustado no mesmo percentual de reajuste e data do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Com a implantação do piso municipal de salário instituído no art. 1º desta Lei, fica revogada a gratificação da Lei Municipal nº 040/1999, que já havia sido revogada e continuava sendo paga como direito adquirido.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária já constante no Orçamento Municipal, com vigência no exercício 2016.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo o piso estabelecido nesta Lei implantado a partir de 01/01/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
– PB, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**


José de Apinatéia Nunes Camboim
PREFEITO CONSTITUCIONAL 2013/2016



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

D I Á R I O O F I C I A L
LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 01

18/01/2016

LEI Nº 458/2016

DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

**FIXA PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO EM FAVOR
DOS TÉCNICOS DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DE SANTA
TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído e o Prefeito Municipal autorizado a pagar em favor de cada Técnico de Consultório Dentário e técnico de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, a importância de R\$ 1.182,00 (mil cento e oitenta e dois reais), um salário mínimo e meio mensal, como pagamento de vencimento básico.

Art. 2º - O vencimento básico fixado no artigo 1º, anualmente, a partir de 2016, será reajustado no mesmo percentual de reajuste e data do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Com a implantação do piso municipal de salário instituído no art. 1º desta Lei, fica revogada a gratificação da Lei Municipal nº 040/1999, que já havia sido revogada e continuava sendo paga como direito adquirido.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária já constante no Orçamento Municipal, com vigência no exercício 2016.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo o piso estabelecido nesta Lei implantado a partir de 01/01/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
- PB, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**


José de Agostinho Nunes Camboim
PREFEITO CONSTITUCIONAL 2013/2016